



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

CONTRATO DE RATEIO nº 030/2026 EXERCÍCIO 2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO E O
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA A REALIZAÇÃO DAS
DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC**, CNPJ nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei 11.107/2005, com sede na Rua Coronel Luiz Pinto, nº 334, Centro, Santa Lúcia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu presidente **ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 46.596.235/0001-99, com sede na Rua Capitão Augusto de Almeida, 332, Severínia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, **GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI**, denominado neste ato de **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; na Cláusula quarenta e quatro, quarenta e cinco e quarenta e seis, do Contrato de Consórcio Público e no art. 79 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício 2026, para a execução de suas finalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, ou única, por meio de transferência bancária na conta corrente específica abaixo indicada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

CNPJ – 12.011.520/0001-89

BANCO: 001 (Banco do Brasil)

Agência: 0950-4

Conta Corrente: 105.223-3

3.2. Constitui obrigação do CONSÓRCIO:

3.2.1. Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DE RATEIO

4. O valor total estimado para o presente contrato de rateio é de **R\$ 26.447,40 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** que serão repassados em **10 (dez) parcelas iguais e sucessivas**.

4.1. As parcelas serão repassadas nos moldes disciplinados no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato de rateio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA DAS VEDAÇÕES

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESTRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2. O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o MUNICÍPIO das obrigações assumidas neste contrato.

7.3. Em caso de retirada, o MUNICÍPIO deverá quitar o contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SEVERÍNIA**
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

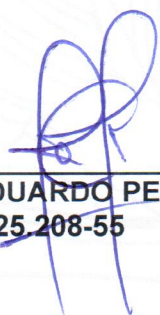
Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

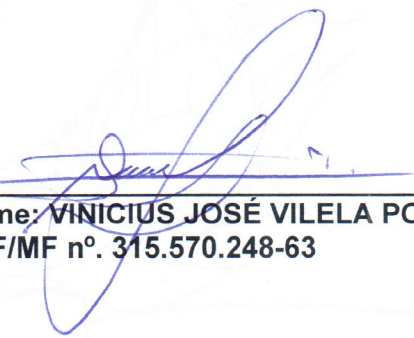
Severínia/SP, 30 de janeiro de 2026.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR


MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: PAULO EDUARDO PEREIRA JUNIOR
CPF/MF nº. 290.625.208-55

2. 
Nome: VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI
CPF/MF nº. 315.570.248-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

“PREFEITO AMÉLIO SICHIERI”

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC

CNPJ nº. 12.011.520/0001-89

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE RATEIO

OBJETO: contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO no exercício 2026, para a execução de suas finalidades.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SEVERÍNIA**
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 222.761.358-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 222.761.358-08

Assinatura: _____ 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 222.761.358-08

Assinatura: _____ 

Pela contratada:

Nome: ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 084.002.848-28

Assinatura: _____ 

ORDENADOR(ES) DE DESPESA(S) DA CONTRATANTE:

Nome: GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 222.761.358-08

Assinatura: _____ 



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SEVERÍNIA**
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 109.535.258-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome: SILVIA HELENA PITELI PEREIRA

Cargo: SUPERVISORA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 104.323.548-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, 30 de JANEIRO de 2026.